



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS

CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395

cmnovas@powertechinfo.com.br

EMENDA MODIFICATIVA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DA CÂMARA DE MINAS NOVAS Nº 01/2014 de 07 de Outubro de 2014.

Emenda Modificativa ao parágrafo 2º do art. 46 da Lei Orgânica do Município de Minas Novas.

O Presidente da Câmara Municipal de Minas Novas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 51, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º: O parágrafo 2º do artigo 46 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigor com a seguinte redação:


"Parágrafo 2º - Artigo 46 – A eleição para renovação da Mesa Diretora realizar-se-á obrigatoriamente na última sessão ordinária da sessão legislativa, ficando empossados automaticamente os eleitos em 1º de Janeiro do ano subsequente.

Artigo 2º: Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º: Revogam as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Minas Novas, 07 de Novembro de 2014.


Ver. – Agnaldo Aparecido Alves Leite
Presidente da Câmara Municipal


Ver. – Donizete Antonio Correia
Vice-Presidente da Câmara Municipal


Ver. – João Antônio Barbosa
Secretário da Câmara Municipal